



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI N.º: 769**

Altera o Art. 1.º da Lei n.º 760, de 09/04/97

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova, e eu em nome do povo sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - O valor constante do Art. 1.º, da Lei n.º 760, de 09/04/97, que alterou o Art. 1.º da Lei n.º 748, de 22/01/97, passa a ser de R\$35.897,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais).

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 13 de agosto de 1997.

  
**ANTONIO FRANCISCO BORGES**  
Prefeito Municipal